



Universidade de Brasília - UnB

Instituto de Ciência Política - IPOL

Representação política e identidade racial: Mulheres negras no sistema político brasileiro.

Andressa Côrtes Reis

Brasília

2023



Universidade de Brasília - UnB

Instituto de Ciência Política - IPOL

Representação política e identidade racial: Mulheres negras no sistema político brasileiro.

Andressa Côrtes Reis

Monografia apresentada ao Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Ciência Política, sob a orientação do Prof. Dr. Carlos Machado.

Brasília

2023

Andressa Côrtes Reis

Representação política e identidade racial: Mulheres negras no sistema político brasileiro.

Monografia de conclusão de curso submetida ao Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília como requisito final para a obtenção do título de Bacharel em Ciência Política, apresentada à seguinte banca examinadora:

Prof. Dr. Carlos Machado
(Orientador)

Brasília
2023

AGRADECIMENTOS

Em primeiro à Deus e a todas as forças que me regem e me deram sustentação para chegar até aqui.

Ao meu orientador e coordenador do núcleo de pesquisa ao qual fiz parte, Dr. Carlos Machado, não só pela orientação e paciência no presente trabalho, mas pela importância no que diz respeito ao meu letramento racial durante minha trajetória enquanto graduanda. E também a todos os professores exemplares que tive contato na Universidade de Brasília.

À minha mãe Marciley, ao meu pai, Adailton e à toda minha família por todo o incentivo, exemplo e amor incalculável desde os meus primeiros passos de aprendizado. Às minhas amigas de curso, Victoria França e Vivian Carvalho por toda parceria e compartilhamento de momentos inesquecíveis. E ao Rafael Santos, por todo suporte e carinho de muita importância para mim durante essa jornada.

RESUMO

O presente trabalho buscou analisar as complexidades envolvidas no processo de formação de identidades de mulheres negras entendendo sua correlação com a sub-representação desse grupo no poder legislativo brasileiro, bem como seus impactos. A pesquisa se utilizou da revisão de literatura como modalidade metodológica, esta que permite uma fundamentação teórica que serve de sustentação para uma análise e aprofundamento argumentativo a partir de obras já existentes. Propõe-se assim responder a seguinte pergunta de pesquisa: “Em que medida a dificuldade de formação de identidade de mulheres negras pode afetar a representação política democrática?”.

ABSTRACT

This study sought to analyze the complexities involved in the process of forming black women's identities, understanding their correlation with the under-representation of this group in the Brazilian legislature, as well as their impacts. The research used a literature review as a methodological modality, which allows for a theoretical foundation that supports an analysis and argumentative deepening based on existing works. The aim is to answer the following research question: "To what extent can the difficulty black women face in forming an identity affect democratic political representation?".

SUMÁRIO

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1. INTRODUÇÃO | 8 |
| 2. A FORMAÇÃO DE IDENTIDADES | 10 |
| 2.1 NEGRITUDE FEMININA | 14 |
| 3. RAÇA NO CONTEXTO ELEITORAL | 17 |
| 4. MULHER NEGRA, IMPACTOS FRENTE À SUB-REPRESENTAÇÃO POLÍTICA DEMOCRÁTICA | 22 |
| 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS | 28 |
| REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS | 30 |

1. INTRODUÇÃO

Dentre os diversos conceitos de representação existentes na ciência política, tem-se a Representação Descritiva definida por Pitkin (1967). Esta entende que o Parlamento deve ser compreendido como miniatura, mapa ou espelho da sociedade. Ou seja, em sua composição deveria constar, em tese, a representação dos mais diversos grupos sociais que compõem a própria sociedade.

Para além desses aspectos, o Art. 45 da Constituição Federal de 1988 reforça a dinâmica de representação ampla e correspondente aos integrantes do corpo social, no poder legislativo: “A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal”.

De acordo com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD Contínua)¹ 2021, 43,0% dos brasileiros se declararam como brancos, 47,0% como pardos e 9,1% como pretos. Ou seja, no país temos uma maioria de negros, uma vez que adota-se a categoria intermediária “negra” entendida pela junção das categorias “preta” e “parda”, o que soma 56,1%.

No entanto, com base no que o cenário do legislativo vem representado há muitos anos, é notório que há uma sub-representação de grupos mais subalternizados dentro do Parlamento, em detrimento de uma sobre-representação, uma vez que a maioria dos políticos que compõem o poder político no Brasil são homens brancos². A sub-representação racial política é um problema antigo e que persiste há muitos anos, e incide de forma mais latente ainda sobre mulheres negras, que representam somente 8% do Congresso Nacional³.

¹ LAURA, Ana. IBGE - Educa | Jovens. IBGE Educa Jovens. Disponível em: <<https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18319-cor-ou-raca.html#:~:text=De%20acordo%20com%20dados%20da,9%2C1%25%20como%20pretos.>>. Acesso em: 7 jul. 2023.

² BARBOSA, Rafael ; QUEIROZ, Vitória, Perfil do deputado eleito em 2022 é homem, branco, casado e rico, Poder360, disponível em: <<https://www.poder360.com.br/congresso/perfil-do-deputado-eleito-em-2022-e-homem-branco-casado-e-rico/>>. acesso em: 27 jun. 2023.

³ CARRICONDE, Gabriel. Cresce participação de mulheres negras na política, mas violência persiste. Brasil de Fato. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2023/07/31/cresce-participacao-de-mulheres-negras-na-politica-mas-violencia-persiste#:~:text=Fruto%20das%20lutas%20de%20mulheres,da%20hist%C3%B3ria%20do%20parlamento%20brasileiro.>>. Acesso em: 26 set. 2023.

A formação da identidade racial no Brasil é repleta de complexidades, estas que têm como vetor principal a ideia ou a crença de que no país a questão de raça sugere certa excepcionalidade, que corrobora com a superação das diferenças raciais originais. Tal mentalidade, intitulada de Democracia Racial, se deu a partir de um processo que nega as dificuldades de integração entre os negros ex-escravos e descendentes indígenas com a sociedade nacional. Mas concomitante a essa ideia, a população negra e mestiça foi preterida no que diz respeito ao mercado de trabalho, em detrimento da mão-de-obra estrangeira durante o processo de recém independência do país, além de poucas ações terem sido direcionadas à redução de desigualdades neste cenário (SÉRGIO, 2001).

Stuart Hall (2014) também trata dessa questão argumentando que a dificuldade é mais latente ainda de unificar a identidade quando se trata de raça. Aqui Hall afirma que essa categoria é muito complexa uma vez que não se define em termos biológicos ou genéticos, trata-se de uma colocação discursiva que se utiliza de um conjunto muito frágil de diferenças físicas como marcas simbólicas, mas que, ainda assim, sugere diversas consequências relacionadas ao racismo cultural.

E mais ainda, o emprego da noção de cultura unificada e homogênea muitas vezes tenta alinhar a questão racial com nacionalidade, patriotismo e nacionalismo que acaba por inferir superioridade ou pureza correspondente a uma nação específica, acarretando, além do racismo, dificuldades de auto identificação por parte dos indivíduos que não correspondem a essa classe dominante (HALL, 2014 pp. 35-38).

Machado e Campos (2020) afirmam que os filtros que dificultam a inserção de negros e negras na estrutura política do país são complexos e variados. Neste trabalho, buscaremos entender qual o impacto da formação identitária de mulheres negras em sua participação, ou a falta dela, no parlamento.

2. A FORMAÇÃO DE IDENTIDADES

Buscando entender a questão da identidade e a sua evolução na história, Hall (2014) argumenta que esse conceito é amplamente discutido na teoria social, sobretudo na era moderna, já que como pontua, as velhas identidades estão em declínio. A obra do autor explora algumas questões envolvendo a identidade cultural na modernidade tardia, sendo esta definida como certo “pertencimento” a culturas étnicas, raciais, linguísticas, religiosas e nacionais.

Hall (2014) argumenta que as identidades modernas estão sendo descentradas, fenômeno que tem relação com as mudanças sociais e históricas e também com a globalização, que abalam a ideia mais originária de sujeitos integrados. A modernidade é entendida como um processo sem fim de rupturas e fragmentações, aqui se faz uma pluralidade de centros de poder, o que influencia na identidade de modo a estabelecer uma estrutura aberta. Essa fragmentação ou pluralização de identidades produz consequências políticas, e é nesse sentido que as concepções raciais esbarram com as de gênero, por exemplo, num processo decisório. Aqui vale ressaltar que, segundo Hall:

Nenhuma identidade singular - por exemplo, de classe social - podia alinhar todas as diferentes identidades com uma “identidade mestra” única, abrangente, na qual se pudesse, de forma segura, basear uma política. As pessoas não identificam mais seus interesses sociais exclusivamente em termos de classe (HALL, 2014, p. 15).

É importante, nesse aspecto, focar no fato das identidades nacionais funcionarem como um sistema de representação, o que implica na dificuldade de formação de identidade daqueles indivíduos cujo espaço de representação não é reservado. Aqui vale ressaltar que a ideia de identidade nacional prega uma noção de unificação de um povo, de uma nação, mas como o autor ressalta, a maioria das nações modernas consistem em culturas separadas que só se unificaram a partir de um longo processo de conquista violenta envolvendo uma supressão forçada que tenta minar diferenças culturais, favorecendo uma cultura entendida como dominante (*Ibid.*, pp. 32-35).

Essa noção se relaciona com a ideia de racismo científico. Essa teoria entende que a inferioridade de pessoas negras encontraria fundamento na ciência com certo determinismo biológico. Nesse sentido, a marginalização de não-brancos era legitimada e tida como natural. Tal tese é relativamente superada, mas, no Brasil, dá lugar ao mito da democracia racial (GUIMARÃES, 1995; NASCIMENTO, 1980).

Analisando todas essas nuances de identidade, e trazendo-as para o cenário brasileiro de modo a levar em consideração o processo de colonização e posterior crença na democracia racial, creio esta ser, inserindo Hall (2014) na discussão, justamente uma tentativa de empregar a crença de cultura e raça unificada quando, na prática, as diferenças raciais implicam em diversas discriminações violentas.

O Mito da Democracia Racial consiste na crença de que o racismo não existe no Brasil, neste conceito, todas as raças conviveriam numa espécie de democracia social onde, apesar de desigualdades materiais, o impacto cultural e a importância social de negros e indígenas justificariam que eles também possuíam centralidade. Freyre (1987) enxerga de forma otimista a miscigenação como possibilidade de evolução racial no contexto brasileiro, o que reitera esse conceito.

Outrossim, Gonzalez (1984) consegue contrastar com exímio as ideias de Freyre quando caracteriza o racismo como: “[...] a sintomática que caracteriza a neurose cultural brasileira” (p. 224). A crença na Democracia Racial atrelada ao racismo e ao sexismo trata de uma articulação que violenta principalmente a mulher negra, num processo brasileiro que sempre procurou domesticar os negros, e o mito da democracia racial seria um meio de validar tal mecanismo (GONZALES, 1984 p.224).

Como advoga Neuza Santos (2021), o racismo brasileiro é bastante velado por operar a partir da lógica do mito da democracia racial, e como assinala Hall (2014), pode ser tida como identidade nacional. Nessa perspectiva, se impõe certa ideia de igualdade frente às consequências sociais do efeito colonialista, o que acaba por desencadear uma realidade bastante pungente da internalização do “desejo de ser branco” (SOUZA, 2021, pp. 2-4).

Esse desejo pela branquitude é experienciado, principalmente, por negros que desfrutam da ascensão social, o que a autora considera certa “assimilação e submissão ideológica aos padrões brancos das relações sociais”, e assim ela dá início à sua crítica à ideologia do branqueamento. Nessa lógica, tem-se certa imposição do “Ideal de Ego”, conceito freudiano que estabelece uma relação onde corpos negros não são vistos como um lugar de prazer, mas de auto-ódio, apesar da noção consolidada de que a raça, enquanto noção

sócio-histórica, não carrega nenhum componente biológico justificável de diferenciação humana (*Ibid.*, pp. 4–5).

Dessa forma, Souza (2021) argumenta que os indivíduos brasileiros negros se veem obrigados a vestir o “figurino branco” com vistas a alcançar certa inserção social, mas isso demanda um custo emocional, já que sugere certa auto-negação uma vez que a brancura é construída como um valor social numa cultura ocidental e capitalista que se dá na dupla opressão de classe e cor. A autora afirma ainda que essa tentativa de aproximação do ideal do ego ligado a brancura, inclusive, corrobora uma tentativa de realização impossível, “É que o Ideal do Ego do negro, que é em grande parte constituído pelos ideais dominantes, é branco. E ser branco lhe é impossível” (*Ibid.*, p. 73). Mas, mesmo assim, tal tentativa gera traumas emocionais.

A obra, no entanto, oferece certa alternativa aos danos causados pela interiorização da ideologia do branqueamento. Aqui entra, de fato, a lógica do “torna-se negro” através da produção de uma concepção positiva de si mesmo. Trata-se de uma ação política emancipatória libertadora que busca certo reconhecimento sócio-histórico. Para a autora, é nesse processo que indivíduos negros encontram a possibilidade de resgate da sua identidade, ela cita: “O negro que elege o branco como Ideal do Ego engendra em si mesmo uma ferida narcísica, grave e dilacerante, que, como condição de cura, demanda ao negro a construção de um outro Ideal de Ego” (*Ibid.*, p. 77). Ou seja, por conta de um processo violento e emocional, negros devem engarja-se em um processo de auto-reconstrução que forme uma nova identidade.

Sendo assim, conclui-se que indivíduos negros não conseguem ter sua própria identidade construída de forma orgânica, já que esta demanda certa tomada de consciência para que a partir disso certa liberdade seja conquistada. É uma descolonização do próprio eu (*Ibid.*, 2021, pp. 7-11).

Como trazido por Souza (2021), dentro de um processo de ascensão social de negros existe certa imposição da brancura, e esta faz com que o reconhecimento da identidade da classe se traduza num processo complexo. Toda essa problemática se torna ainda mais adversa no contexto político em se tratando de mulheres negras pois, além da dificuldade de formação de identidade, que demanda de um processo consciente de negação da brancura já

imposta na formação emocional, ainda tem a complexidade de estar no posto de representar alguém.

Ou seja, se um processo de formação de identidade sugere uma desconstrução pessoal fica ainda mais difícil que, na dinâmica representativa, se atue de forma abrangente em prol de uma classe em que as demandas são subjetivas de forma específica. Além de, claro, a dificuldade de que esse tal processo de “torna-se” negro ocorra quando o local de ascensão for o parlamento que é composto, majoritariamente, por brancos.

2.1 NEGRITUDE FEMININA

Entendida a questão da auto identificação racial como complexa como apresentado na seção anterior, especificaremos aqui a incidência da mesma sobre mulheres negras.

Collins (2019) trata da importância da autodefinição de mulheres negras no contexto norte americano, isto é, as mulheres negras devem elaborar identidades criadas para alcançar certo empoderamento diante da opressão. A autora descreve essa autodefinição como algo que corrobora um processo pessoal de reconhecimento mas que transcende para o externo uma vez que colabora para que outras mulheres negras se enxerguem da mesma maneira, forma-se uma rede de apoio, ela cita: “Quando combinados, esses atos individuais de resistência sugerem que existe uma consciência coletiva e característica das mulheres Negras” (COLLINS, 2019, p. 2).

Contudo, esse processo é doloroso. A autora descreve que as intelectuais norte-americanas por muito tempo aguentaram opressões de raça, classe, gênero e sexualidade que se interseccionam, mas que a consciência é encontrada na iniciativa de transcender tais ideias e se opor. Esse processo requer uma força interior considerável, como cita a autora, já que esse contexto exige certo “ ‘pular fora’ das estruturas e sistemas dados pelas autoridades e criar suas próprias estruturas” (*Ibid.*, p.6).

Collins entende que esses espaços seguros servem para aumentar a habilidade dessa classe e fazê-las participar de projetos de justiça social. Contudo, existe um risco desses espaço serem vistos como objetos separatistas, já que nesse contexto também existe a influência social do discurso que tenta impor certa igualdade racial, esse discurso, como cita: “[...] contribui para suprimir os grupos historicamente oprimidos que almejam elaborar agendas políticas independentes em torno de identidades de raça, gênero, classe e/ou sexualidade (p.20)”. Essa lógica impacta inclusive o entendimento de que o feminismo em sua essência não atende todas as mulheres, sobretudo as negras (*Ibid.*, p. 11-20).

O fato é que se faz bastante importante a ratificação da identidade por parte de mulheres negras para que, a partir disso, elas consigam se mobilizar politicamente de forma mais eficaz, e, mesmo assim, com dificuldades. “Ainda precisaremos ver se o pensamento

especializado produzido por pensadoras feministas negras contemporâneas em espaços institucionais muito distintos é capaz de criar espaços seguros que poderão levar as mulheres afro-americanas ainda mais longe” (*Ibid.*, 2019, p.22).

A argumentação da autora reitera a importância da identidade racial para que as chances de ingressar em espaços institucionais mais importantes, como o parlamento, sejam aumentadas através desses espaços de articulação. Essa ideia dialoga também com o raciocínio proposto por Souza (2021), que como já citado, traz uma análise mais focada na realidade brasileira e traduz a necessidade de imposição frente aos tecidos sociais permeados pelo racismo estrutural advindos da lógica do mito da democracia racial. Ao tornar-se negro, Souza (2001) sugere, de outra perspectiva, justamente uma espécie de articulação que posicione um indivíduo, e no caso a mulher negra, de forma ativa dentro do grupo social para que, dessa forma, tenha maior capacidade para lidar de forma consciente com as opressões com as quais foi socializada.

Toda essa lógica de necessidade de certa reflexão ativa de formação de identidades também é dificultada pela forma com a qual esse grupo é enxergado historicamente pela sociedade. Como expõe Gonzales (1984), a mulher negra brasileira é vista a partir de três perspectivas específicas: a mulata, a doméstica e a mãe-preta. A mulata é entendida a partir da noção de miscigenação, seriam mulheres oriundas de europeus e africanos, no entanto, a autora expõe que esse termo está atrelado a tributos machistas e racistas que colocam a mulher negra mestiça em um estado de pura sexualização, esse arquétipo seria uma noção social de que essas mulheres servem tão somente para certo entretenimento sexual e estão ligadas, inclusive, com o carnaval.

A mucana seria a mulher negra reservada para atuar como empregada doméstica nas casas dos senhores de escravos. Esse arquétipo atrela esse grupo à exploração e à subjugação histórica no mercado de trabalho e na vida profissional. E por fim, a mãe-preta, que remete a imagem de figura materna às mulheres negras, o que encontra campo histórico no fato desse grupo ter sido submetido à criação das crianças das famílias de engenho no período colonial.

Todas essas figuras são limitantes e reduzem a identidade das mulheres negras a papéis muito específicos que encontram origem no racismo de forma histórica, além de inseri-los de forma bastante latente no imaginário social que se prolifera até hoje.

Ante o exposto, fica evidente que os esforços para que mulheres negras se reconheçam em termos de identidade, se mobilizem politicamente e alcancem espaços institucionais são absolutamente mais demandantes e mais complexos do que o processo percorrido por pessoas brancas para ocupar o mesmo espaço.

3. RAÇA NO CONTEXTO ELEITORAL

A organização política e administrativa do Brasil é dividida entre poder Legislativo, Executivo e Judiciário, sendo a população responsável por eleger os dois primeiros através do sufrágio universal que assegura o direito de plena participação no processo eleitoral pelos cidadãos.

É incumbido ao poder Legislativo, como dispõe a Constituição Federal de 1988⁴, a tarefa de elaborar leis. Essa tarefa ocorre a partir do sistema representativo o qual tem sua composição confeccionada a partir do processo eleitoral. Como já mencionado, os parâmetros constitucionais reforçam a dinâmica de representação ampla e correspondente aos integrantes do corpo social: “A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal”.

O sistema representativo se define pela delegação de direitos políticos ao legislador que, em nome de toda a população, exerce esses direitos e faz valer a participação do corpo social de forma indireta por meio da soberania popular, e por mandatos temporários que se dão através dos sistemas proporcional e majoritário⁵.

Young (2006) advoga sobre o assunto e entende o processo representativo como um mecanismo que incide, principalmente, na relação entre o representante e o representado, sendo importante uma vez que as instituições sociais sugerem certa impossibilidade de presença de uma única pessoa em vários espaços deliberativos no mundo moderno, que tem como superada, de certa forma, a ideia de que a Democracia plena só seria alcançada a partir da participação direta, como cita Maluf (2010):

E, assim, a democracia pura seria o governo direto, levado a efeito pelo próprio povo, em comícios periódicos e assembleias públicas. Entretanto, como a democracia direta não é praticável no mundo moderno, a população, soberana,

⁴ Atribuições - Congresso Nacional. [Congressonacional.leg.br](http://congressonacional.leg.br). Disponível em: <<https://www.congressonacional.leg.br/institucional/atribuicoes>>. Acesso em: 13 out. 2023.

⁵ [HTTPS://LEOLIVEIRAMENDONCA.JUSBRASIL.COM.BR](https://leoliveiramendonca.jusbrasil.com.br). Sistema Representativo Brasileiro | Jusbrasil. Jusbrasil. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/sistema-representativo-brasileiro/864482416>>. Acesso em: 15 out. 2023.

nomeia seus representantes, por via de eleições, para o exercício das funções de governo. É a solução denominada democracia indireta, ou democracia representativa, ou ainda, sistema representativo de governo (2010, p. 241).

Em se tratando da representação de grupos marginalizados, Young (2006) argumenta que desigualdades de caráter socioeconômico são responsáveis pela exclusão de grupos minoritários, assim como afasta as discussões políticas influentes.”Assim, as pessoas pobres e da classe trabalhadora frequentemente não têm seus interesses e perspectivas tão bem representados quanto os das pessoas das classes média e alta” (YOUNG, 2006, p.169).

No contexto brasileiro, como advogam Machado e Campos (2020), a distribuição racial das candidaturas e dos eleitos é ocupada majoritariamente por homens brancos, sendo reservadas aos pretos e pardos menos de 30% dessa distribuição para todos os cargos eletivos.

O Parlamento não é reflexo da sociedade brasileira, sendo este um fenômeno multicausal, e a desigualdade no poder político se reflete na exclusão de mulheres e afro-brasileiros. Oliveira (2015) apresenta dados relacionados a composição das candidaturas à Câmara dos Deputados e o perfil dos deputados eleitos a partir do Repositório de Dados Eleitorais, mantido pelo TSE; em comparação com a demografia social apreendida do Censo 2010 do IBGE: As mulheres trabalhadoras possuíam na Câmara dos Deputados 2% da representação descritiva devida (contra 30% dos homens), e nesse sentido, Oliveira assinala ainda que o caso das cotas de candidatura para mulheres mostra como é necessário mais do que arranjos formais para garantir sua presença política nesse âmbito (OLIVEIRA, 2015, p. 243-250).

Conforme Pitkin (1967), a representação descritiva entende que o Parlamento é compreendido como miniatura, mapa ou espelho da sociedade: em seu corpo deveria constar a representação dos diferentes grupos sociais que compõem o conjunto da cidadania. Contudo, Oliveira (2015) afirma que a estrutura brasileira é profundamente desigual na capacidade de acesso ao poder político. Essa noção de representação descritiva ganhou bastante notoriedade na defesa da representação sistemas proporcionais, que foram pensados para garantir a presença de minorias sociais no parlamento (OLIVEIRA, 2015, p. 236-240).

Nas candidaturas e eleitos, a participação afro-brasileira chega a 40% das candidaturas e apenas 20% dos eleitos para a Câmara dos Deputados em 2014. Já se tratando do mesmo grupo sem nível superior, estes possuíam na Câmara uma representação descritiva de 13% do correspondente a sua presença social, enquanto a representação descritiva dos brancos sem nível superior alcançava 34% (OLIVEIRA, 2015, p. 245-259).

Ainda sobre o conceito representativo proposto por Pitkin (1967), vale ressaltar que este traz ao debate as principais bases para a discussão relacionada à exclusão de grupos específicos das instituições políticas. Ainda que seja um consenso que o ingresso de grupos marginalizados ao corpo político são influenciadas por desigualdades sociais e econômicas, existem divergências quanto a essa forma de representação, sobretudo porque o quê ou quem os atores políticos representam não é uma pergunta fácil de responder.

A própria Pitkin (1967) apresenta críticas ao modelo descritivo quando diz que um representante não necessariamente representa seus representados, mas sim os substitui, e isso reforça a dificuldade de se manter uma correlação absoluta entre eles, ou seja, a presença física de parlamentares pertencentes a diferentes grupos sociais não corrobora, necessariamente, que os interesses desses grupos estejam adequadamente representados. Na verdade, o modelo tido como mais adequado para a autora é o substantivo, pois neste os representantes deveriam ter certo grau de liberdade de atuação uma vez que não estejam em contradição com o representado, aqui os representantes devem ser escolhidos por seus ideais e por sua capacidade de articulação política, e não por suas características físicas (SACCHET, 2012, p. 413-414).

No entanto, como assinala Mansbridge (1999), tem-se a forma seletiva do modelo descritivo que objetiva, justamente, a confecção de mecanismos institucionais democráticos que possibilitasse mais espaços representativos para grupos excluídos, com vistas a garantir certa igualdade entre a proporção de membros de um grupo no parlamento e na população. Esse modelo é visto de modo mais favorável.

Mansbridge (1999) argumenta ainda que o modelo descritivo proporcionaria aos sub-representados um maior conhecimento experiencial dos representantes aumentando sua representação de forma substantiva nos interesses do grupo, o que melhoraria a qualidade

deliberativa do espaço político; além da possibilidade de criação de um ambiente simbólico que serviria de fomento e incentivo à maior participação desses grupos na política.

Ainda sobre a obra de Young (2006), é importante mencionar o conceito de *difference* apresentado pela autora, este entende que o processo representativo não deve sugerir que sua composição se dê numa identidade comum, mas sim que opere a partir de certa pluralidade e entendendo que a combinação entre representação e identidade não é tão viável uma vez que necessariamente o representante será diferente do representado.

Nesse caso, o que Young entende como parâmetro definidor de proximidade entre eleito e eleitor se dá na ideia de perspectivas, que são, no contexto social, particulares e captam a experiência de um grupo, como cita:

“[...] a idéia da perspectiva social sugere que agentes que estão “próximos” no campo social têm pontos de vista semelhantes sobre esse campo e sobre o que ocorre em seu âmbito, enquanto aqueles que estão socialmente distantes tendem a ver as coisas de modo diverso” (p.162).’

Mansbridge (1999) também reforça esse raciocínio ao defender que membros de um certo grupo têm uma identidade compartilhada que sugere que, por exemplo, mulheres representam mulheres ou negros representam negros por, em sua essência experiencial, compartilharem da qualidade singular de ser-mulher ser-negro. Como citam Southier e Ávila (2014):

A noção de perspectiva traz base para sustentar uma política de presença, uma vez que a perspectiva não pode ser representada por alguém de fora deste grupo, pois a sensibilidade da experiência não pode ser transmitida. A perspectiva é um ponto de partida – e não de chegada – para os processos deliberativos (Southier, Ávila, 2014, p.5).

É nesse aspecto que a formação de identidades de mulheres negras encontra relação, uma vez como já foi citado, a identificação dentro desse grupo se dá, justamente, a partir do compartilhamento de experiências e perspectivas que são atravessadas pelo racismo estrutural, o que, no final, demonstra que a perspectiva produzida pela identidade é importante na representação democrática.

A participação ativa da população negra nas instituições políticas opera de forma bastante complexa no contexto brasileiro. Monteiro (2014), de modo a embasar a questão da participação dos grupos étnicos-raciais no processo político, contextualiza suas respectivas trajetórias. Em relação à população negra, afirma que a principal bandeira do movimento tem suas origens no período republicano e prevalece até a atualidade.

Vale ressaltar que o Movimento Negro passou por três fases diferentes na sua organização, sendo a primeira, na era republicana, muito focada no combate ao racismo por meio de atividades de caráter social, educacional, cultural e desportivo (como clubes, grêmios literários, teatros etc); já na segunda é que se fortalece a atuação mais focada no campo político buscando maior conquista de direitos civis; além da terceira, onde o movimento está mais organizado e surge o Movimento Negro Unificado (MONTEIRO, 2014, pp.269-272).

Em se tratando da população branca, esta que Monteiro (2014) classifica como “Branquitude”, é reiterado o fato desta se caracterizar, historicamente, como um grupo de dominação colonial, o que sugere status de autoridade e superioridade racial em diferentes âmbitos, inclusive o da política. Um fator muito interessante apresentado por Monteiro é a recorrência, dentro da dinâmica política relacionada à população branca, de discursos que negam a existência do racismo a partir da miscigenação, ou, ainda, quando se propõem a atuar em prol da população negra, reforçam seu próprio protagonismo.

O combate a tal impasse é recente uma vez que, por exemplo, a divulgação do gênero das candidaturas está disponível no repositório da justiça eleitoral desde 1994, mas a raça somente passou a ser divulgada vinte anos depois, em 2014. Esses fatores evidenciam que apesar da evolução da mobilização política dentro da população negra, seu espaço representativo ainda é escasso e ocupado por pessoas brancas.

4. MULHER NEGRA, IMPACTOS FRENTE À SUB-REPRESENTAÇÃO POLÍTICA DEMOCRÁTICA

As eleições de 2020 em escala municipal representaram um marco para a discussão racial e para o combate à sub-representação em posições de poder, pois a partir de uma iniciativa da deputada Benedita da Silva (PT/RJ) foram implementadas cotas raciais na disputa eleitoral. A parlamentar apresentou uma consulta pública ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) sobre a possibilidade de instituição de cota para candidatos negros nas eleições; e de reserva de recursos do Fundo Eleitoral e do tempo de propaganda eleitoral para candidaturas negras.⁶

A partir disso, o TSE determinou que nas eleições municipais de 2020 a distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) fosse proporcional ao número de candidatos afro descendentes apresentados por cada legenda para a disputa eleitoral. Assim, 50% das vagas e da parcela do FEFC que são destinadas às candidatas do sexo feminino deveria ser distribuído a candidatas negras, além da reserva de vagas para candidatos da raça negra, sendo-lhes destinado 30% do FEFC e do tempo destinado à propaganda eleitoral no rádio e na televisão de forma equitativa.

A previsão das cotas raciais no contexto eleitoral também é fomentada pelo Projeto de Lei 4041/2020⁷, que prevê que os partidos políticos reservem cotas mínimas para candidaturas de afro-brasileiros nas eleições para o Poder Legislativo, incluindo os pleitos para a Câmara dos Deputados, a Câmara Legislativa, as Assembleias Legislativas e as Câmaras Municipais, visando combater a sub-representatividade de pessoas negras em cargos eletivos. A proposta conta, ainda, com a previsão de recursos do Fundo Eleitoral, do Fundo Partidário e do tempo de propaganda eleitoral gratuita na rádio e na TV para as candidaturas de mulheres negras - conceito que inclui pretas e pardas.

⁶ TSE começa a discutir reserva de recursos do Fundo Eleitoral e tempo de rádio e TV para candidatos negros. Justiça Eleitoral. Disponível em: <<https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2020/Junho/tse-comeca-a-discutir-reserva-de-recursos-do-fundo-eleitoral-e-tempo-de-radio-e-tv-para-candidatos-negros>>. Acesso em: 18 jul. 2023.

⁷ PORTAL. PL 4041/2020 — Portal da Câmara dos Deputados. Portal da Câmara dos Deputados. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2259201>>. Acesso em: 27 jun. 2023.

Apesar do implemento desse importante mecanismo, em 2022 apenas 8%⁸ do desenho do Congresso Nacional eleito foi composto por mulheres negras, isso num país onde, como já exposto, 56% da população se autodeclara preta ou parda, e 23,4%⁹ são de mulheres negras, o que reitera a dificuldade de alcance da classe ao ambiente democrático.

Como assinalado por Machado e Campos (2020), além da sub-representação já ser um problema em si, ela também impacta no lugar ocupado pelas pautas antirracistas no contexto legislativo, o que, inclusive, influencia na confecção de políticas públicas destinadas à classe sub representada. A verdade é que a ausência de pessoas racializadas no parlamento acaba por afetar a capacidade propositiva de legislações que se direcionam aos interesses ligados às experiências vivenciadas por essa população.

Aqui vale frisar novamente a obra da Young (2006), que reforça que as experiências contidas no leque de formação de identidades influenciam a tomada de decisões dos atores políticos, assim como na confecção de leis. Nesse sentido, geralmente um indivíduo atua com vistas aos seus interesses pessoais, logo, dificilmente um parlamentar de classe alta teria tido, em suas experiências individuais, a vivência de acesso a serviços públicos, por exemplo, o que acaba por esvaziar o poder legislativo de pautas ligadas à justiça social, uma vez que a maioria do desenho institucional do parlamento se dá em homens brancos de classes elevadas.

A sub-representação acarreta a dificuldade de alcance de cargos internos relevantes dentro do poder legislativo, o que, como já citado, influencia no protocolo de proposições ligadas à essas populações. Para desenhar esse fato de forma mais objetiva, utilizaremos os dados contidos na obra Raça e Eleições de Machado e Campos (2020), que analisa o período entre 1946 e 2018.

Durante o período citado, Machado e Campos (2020) concluíram que um total de 104.216 proposições tramitaram pela Câmara dos Deputados, desse espaço amostral, somente

⁸ CARRICONDE, Gabriel. Cresce participação de mulheres negras na política, mas violência persiste. Brasil de Fato. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2023/07/31/cresce-participacao-de-mulheres-negras-na-politica-mas-violencia-persiste>>. Acesso em: 28 out. 2023.

⁹ BRASIL Retrato DAS DESIGUALDADES GÊNERO RAÇA. [s.l.: s.n., s.d.]. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/primeiraedicao.pdf>>.

250 proposições estavam, de fato, ligadas à temática racial. Como cita: “Esse dado já prenuncia o grau de restrição das temáticas raciais na esfera pública brasileira [...]” (p.126).

Outro dado interessante, ainda da obra *Raça e Eleições (2020)*, é que o partido dos trabalhadores (PT) é a legenda com mais parlamentares ligados à temática, sendo responsável por mais de 35% das autorias. E ainda, sobre a autoria dos projetos, tem-se que a maioria é abordada com mais frequência por representantes vinculados a partidos progressistas, sendo o Paulo Paim (PT/RS) o parlamentar que possui autoria no maior número de projetos relacionados à temática.

Vale ressaltar, de modo a comprovar a noção de que as identidades acompanhadas das experiências de um indivíduo impactam na representação mais adequada do corpo legislativo, que no grupo dos 10 parlamentares que mais possuem autoria em proposições relacionadas aos temas raciais, 7 são negros. Nesse sentido: “[...] é evidente a associação entre a propositura de leis relacionadas ao tema e o fato de a maioria ser negra” (p.132).

Essa falta de pessoas negras ocupando o corpo legislativo atrelada ao consequente esvaziamento de pautas que contemplam pessoas racializadas se traduz, no mundo real, na precariedade de políticas direcionadas. Sampaio (2016) aborda essa questão ao analisar as discussões possíveis perante a definição de “Racismo institucional”, e como tal debate é importante para o combate efetivo do racismo estrutural com a confecção de políticas públicas adequadas, nesse sentido.

O autor contextualiza a situação socioeconômica da população brasileira no que diz respeito ao parâmetro de desagregação por raça. Nesse sentido, Sampaio (2016) reitera a importância dos dados fornecidos pelo IBGE para o combate do racismo no Brasil, pois estes escancaram a inexistência e, conseqüentemente, a necessidade de mais políticas públicas específicas para atuação nesse problema.

Em síntese, os dados trazidos pelo autor elencam as incidências de situações de vulnerabilidade econômica na região Norte e Nordeste, onde mais de 60% de pessoas são de origem africana. Uma análise interessante trazida neste tópico é o fato de existirem forças concorrendo para um nocivo processo de separação não apenas entre classes sociais, mas principalmente, entre regiões e pessoas de origens raciais diferentes num país onde opera a ótica da “Democracia Racial”. Na esteira, Sampaio reforça: “[...] se existe uma democracia racial, as políticas públicas universais se apresentariam como condição necessária e suficiente

para a resolução dos problemas associados às desigualdades sociais” (SAMPAIO, 2016, p. 78-79).

Mais especificamente quanto às mulheres negras, Rosalia (2015) contribui positivamente para a análise da precariedade das políticas públicas direcionadas a esse grupo. Em sua obra, a autora assinala que, ao longo de suas trajetórias, tanto o Movimento Negro quanto o Movimento Feminista Negro criticaram e criticam grande parte das políticas públicas em curso no Brasil, assim como reivindicam melhorias em busca da redução de desigualdades.

Segundo Rosalia (2015), é a partir do acesso às políticas sociais que os direitos sociais são postos em prática e contribuem para a cidadania plena. Vale ainda embasar que, como cita:

Para Pereira (2011), política social é o gênero da política pública (public policy), ambas as terminologias são policies (políticas de ação) e integram o ramo de conhecimento Policy Science. Logo, fazem parte deste escopo, todas as políticas que requerem participação ativa do Estado, sob o controle da sociedade, no planejamento e execução de ações voltadas para o cumprimento de necessidades sociais.

Outrossim, o trabalho realizado pela autora atesta que a classe na qual as mulheres negras fazem parte possui altos índices de direitos negados, e revela a precariedade de ações direcionadas a elas.

Quanto ao acesso ao ensino superior, Rosalia (2015) assinala que 11,6% das mulheres negras e 7,7% dos homens negros estavam matriculados em instituições de nível superior quando a pesquisa foi realizada, em 2012. Enquanto 24,6% das mulheres brancas e 19,7% dos homens brancos de 18 a 24 anos frequentavam a mesma modalidade. Vale ressaltar uma análise feita pela pesquisa em questão, nesse sentido: as mulheres negras estão em vantagem em meio à desigualdade de acesso à educação em comparação com homens negros, mas nota-se, por outro lado, uma inversão de hierarquia de gênero a posteriori, já que: “as mulheres permanecem mais tempo na escola, por um lado; e, por outro, participam menos no mercado de trabalho, indicando inflexões distintas na trajetória feminina, tanto para esfera educacional como para a laboral” (p.152)

Esses dados apontam certa influência na trajetória profissional de mulheres racializadas, já que, como Rosalia (2015) argumenta, esse grupo vivencia, em decorrência do

racismo, uma concorrência precoce entre trabalho e escola, o que desencadeia um prejuízo na redução de chances de alocação e ascensão no mercado de trabalho. (IPEA, 2013, p. 64-66).

Outro aspecto analisado por Rosalia (2015) é a saúde. Aqui é constatado que os óbitos de mulheres negras correspondem a mais de 60% do índice de mulheres mortas durante a gravidez e o puerpério no Brasil, vale ressaltar:

[...] as mulheres negras representavam quase 52% da população feminina brasileira. Os óbitos de mulheres brancas decorrentes de causas obstétricas eram, em 2012, da ordem de 34%, ao passo que elas correspondiam a 47,5% da população feminina brasileira (ROSALIA, 2015, p.152).

Outro dado alarmante foi também relatado pelo *Painel Temático: Saúde da População Negra do Ministério da Saúde* (2016, p. 41), que diz que cerca de 90% dos óbitos poderiam ser evitados, muitos deles por ações dos serviços de saúde.

Outro dado recente disponibilizado pelo Ministério da Saúde¹⁰ afirma que o número de mortes maternas está em 46,56 para mulheres brancas, no caso das mulheres pretas, é mais que o dobro: 100,38 óbitos para cada 100 mil nascidos vivos. Já no caso das pardas, a incidência é de 50,36, essa informação é oriunda de uma pesquisa com dados de 2022, o que mostra que o problema persiste. Vale lembrar que o Brasil assumiu uma meta junto às Nações Unidas de redução para 30 mortes até 2030.

Já em relação a violência, tem-se que, a partir do acompanhamento analítico de políticas públicas realizado pela IPEA (2009, p. 324), é possível inferir que existe um triste quadro de tragédias onde a construção de identidades negativas se soma à replicação de trajetórias ceifadas dentro da marginalização social. Quando o assunto são mulheres negras, o impacto se agrava, e quanto ao perfil das vítimas de homicídios no Brasil:

São meninas e mulheres negras. As taxas de homicídio de brancas caem na década analisada (2003 a 2013): de 3,6 para 3,2 por 100 mil, queda de 11,9%; enquanto as taxas entre as mulheres e meninas negras crescem de 4,5 para 5,4 por 100 mil, aumento de 19,5%. Com isso, a vitimização de negras, que era de 22,9% em 2003, cresce para 66,7% em 2013. Isto significa que:

¹⁰ Morte de mães negras é duas vezes maior que de brancas, aponta pesquisa. Ministério da Saúde. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/novembro/morte-de-maes-negras-e-duas-vezes-maior-que-de-brancas-aponta-pesquisa>>. Acesso em: 23 nov. 2023.

- Em 2013 morrem assassinadas, proporcionalmente ao tamanho das respectivas populações, 66,7% mais meninas e mulheres negras do que brancas.
- Houve, nessa década, um aumento de 190,9% na vitimização de negras.
- Alguns estados chegam a limites absurdos de vitimização de mulheres negras, como Amapá, Paraíba, Pernambuco e Distrito Federal, em que os índices passam de 300%. (WAISELFISZ, 2015, p. 73).

Vale ainda frisar que o fator violência também incide de forma indireta sobre mulheres negras pelo fato dos indicadores sociais sobre as mortes de jovens de periferia e favelas apontarem, majoritariamente, para jovens negros que, em sua maioria, são filhos de mãe solteiras e vítimas de violência policial. Esse processo faz com que surjam movimentos como: Mães de Sorocaba, Mães da Praça da Sé, Mães do Rio, Mães de Vítimas de Violência, Mães da Cinelândia. De acordo com a pesquisa do IPEA, *Vidas Perdidas e o Racismo no Brasil* (2003):

A violência atinge diferentes grupos da população brasileira. No entanto, as mortes violentas – homicídios, acidentes de transporte, suicídios e outros acidentes – geram perda maior de expectativa de vida ao nascer para os homens e, dentre estes, para os negros (IPEA, 2003, p. 14).

Esses aspectos reiteram a emergência de reformulação da segurança pública a partir da rediscussão do papel do judiciário frente às consequências do racismo, o que tem sido negligenciado há muitos anos (ROSALIA, 2015, p.153).

Os pontos revelados nesta sessão suscitam os impactos decorrentes da sub-representação negra e feminina no parlamento. O fato é que o desenho das proposições e/ou políticas públicas não contemplam efetivamente o grupo composto por mulheres negras, o que provavelmente seria diferente com uma maior representação no poder legislativo.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho buscou entender a relação entre a complexidade de formação de identidade das mulheres negras e a sub-representação do mesmo grupo no parlamento brasileiro, analisando, também, os impactos desse processo. Como explicitado por Hall (2014), a formação de identidades se dá a partir de uma construção social específica, tornando o conceito de identidade dinâmico e não fixo ou natural, já que depende de contextos políticos e históricos. Dessa forma, e entendendo a inserção de mulheres negras dentro de um sistema onde há racismo estrutural, tem-se que a identidade desse grupo forma-se de forma bastante complexa e dificultada, o que desencadeia processos dolorosos com consequências pessoais.

A construção do racismo é sistêmica, o que torna imprescindível analisar o fato do mesmo se fazer presente nas diversas camadas da sociedade, inclusive no sistema legislativo, resultado do processo escravocrata e posterior irresponsabilidade estatal frente ao contexto pós-abolição, o que é bem assinalado por Almeida (2018). Ainda nesse sentido, Carvalho (2003) advoga que o processo histórico do país tem acusado não só o recrudescimento do racismo na promoção e manutenção da equidade e no exercício de uma cidadania plena, já que são incontáveis as atrocidades que ocorreram e ocorrem desde o colonialismo.

Toda essa estrutura onde incide a discriminação racial contou ainda, durante a formação histórica do país, com a institucionalização da crença na democracia racial, que como atesta Gonzales (1984) desencadeia a “neurose cultural brasileira” pois, pelo fato do racismo no Brasil ser velado, cria-se a suposta ausência de tensões raciais profundas visando a promoção da ideia de que o Brasil é uma sociedade livre de conflitos raciais, deixando esse grupo a mercê de ações direcionadas ao combate do racismo que, na prática, existe de forma latente.

É nesse contexto herdeiro de práticas racistas que a formação de identidade se faz complexa para mulheres negras por diversos fatores contidos nos tecidos sociais, o que acarreta a dificuldade de acesso das mesmas a espaços institucionais, e, mais especificamente, a espaços de tomada de decisão como o Congresso Nacional. Essa afirmação toma corpo quando os dados comprovam que, mesmo com algumas ações de combate ao racismo já

terem sido implementadas no país, a representatividade das mulheres de cor é quase nula, já que somente 8% do parlamento é composto por elas.

Esse déficit representativo é oriundo do racismo que impacta a formação de identidade, e, para além, corrobora a continuidade do sistema que discrimina e violenta corpos negros. Ou seja, trata-se de um processo que ocorre por conta do racismo e, no final, produz mais racismo uma vez que a baixa presença de mulheres negras no parlamento desencadeia a ausência de políticas públicas e ações advindas do poder público que as beneficie.

A ausência de políticas públicas de caráter racial é real e desencadeia a continuidade de uma estrutura onde pessoas pretas, e sobretudo mulheres negras, estão mais perto da linha do desemprego por acessarem menos a educação, morrem mais, são mais violentadas e são lesadas de direitos básicos de subsistência. Isso em um país onde as mesmas representam uma parcela significativa de 23,4% da sociedade.

Mesmo com algumas conquistas do Movimento Negro Unificado (MNU) no país, é fato que ainda existem carências de ações efetivas que combatam o racismo, sobretudo, que incidem em mulheres negras. E, mesmo não sendo o foco do presente trabalho, vale comentar a necessidade de reformulação de instituições que influenciam na reprodução do racismo e, conseqüentemente, na formação de identidade de mulheres racializadas. Como bem suscitado por Rosalia (2015), seria adequada uma reformulação da segurança pública com vistas ao combate à violência contra mulher; maiores investimentos com foco na reformulação curricular anti-racista; além de ações finalísticas que visem a participação efetiva desse grupo na política.

No caso, o combate a sub-representação deve ser enxergado como de latente importância uma vez que o impacto não é meramente numérico, mas sintomático em termos já citados. Faz-se extremamente necessário a confecção de medidas que objetivem um desenho institucional e legislativo mais inclusivo, equitativo e diverso, para que, de forma substancial, essa população viva com maior qualidade frente aos desafios sociais e históricos comuns à sua trajetória.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte (MG): Letramento, 2018

Atribuições - Congresso Nacional. Congressonacional.leg.br. Disponível em:
<<https://www.congressonacional.leg.br/institucional/atribuicoes>>. Acesso em: 13 out. 2023.

BARBOSA, Rafael ; QUEIROZ, **Vitória, Perfil do deputado eleito em 2022 é homem, branco, casado e rico**, Poder360, disponível em:
<<https://www.poder360.com.br/congresso/perfil-do-deputado-eleito-em-2022-e-homem-branco-casado-e-rico/>>. acesso em: 27 jun. 2023.

BRASIL. IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Dossiê Mulheres Negras: retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil** / organizadoras: Mariana Mazzini Marcondes. [et al.].- Brasília: IPEA, 2013. p. 160. Disponível em:
http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=20978&catid=336.

BRASIL. IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Nota Técnica Vidas Perdidas e Racismo no Brasil.** Daniel R. C. Cerqueira (DIEST/IPEA) e Rodrigo Leandro de Moura (IBRE/FGV). Brasília, 2013, Nº 10. Disponível em:
http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/131119_notatecnicadiest10.pdf.

BRASIL. IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Políticas sociais: acompanhamento e análise.** Brasília, Periódicos, v. 21 - (jun. 2013). Disponível em:
http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/politicas_sociais/bps_19_completo.pdf.

BRASIL. IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Políticas Sociais: Acompanhamento e Análise.** Brasília, 2013. Disponível em:
http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/politicas_sociais/bps_21_completo.pdf.

Acesso em 18 de set. de 2014.

BRASIL Retrato DAS DESIGUALDADES GÊNERO RAÇA. [s.l.: s.n., s.d.]. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/primeiraedicao.pdf>>

CAMPOS, Luiz A.; MACHADO, Carlos. **Raça e eleições no Brasil.** Porto Alegre, RS: Zouk, 2020.

CARRICONDE, Gabriel. **Cresce participação de mulheres negras na política, mas violência persiste.** Brasil de Fato. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2023/07/31/cresce-participacao-de-mulheres-negras-na-politica-mas-violencia-persiste>>. Acesso em: 28 out. 2023.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil – o longo caminho.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Rio de Janeiro, 2012

COLLINS, Patricia Hill. **Pensamento Feminista Negro: conhecimento, consciência e a política do empoderamento.** Tradução Jamille Pinheiro Dias. 1ª edição. São Paulo: Boitempo Editorial, 2019. 495 p.

FANON, Franz (1970). **Escunha, Blanco** (Barcelona, Editorial Nova Terra).

GONZALES, Lélia. **Racismo e sexismo na cultura brasileira.** Revista Ciências Sociais Hoje, 1984, p. 223 -244

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. **Racismo e anti-racismo no Brasil.** Novos Estudos. Ed. 46, V. 3. Nov. 1995.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade.** Tradução: Tomaz Tadeu da Silva & Guaciara Lopes Louro. Rio de Janeiro: Lamparina, 2014.

[HTTPS://LEOOLIVEIRAMENDONCA.JUSBRASIL.COM.BR.](https://leooliveiramendonca.jusbrasil.com.br) **Sistema Representativo Brasileiro** | Jusbrasil. Jusbrasil. Disponível em:

<<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/sistema-representativo-brasileiro/864482416>>. Acesso em: 15 out. 2023.

IRIS MARION YOUNG. **Representação política, identidade e minorias**. Lua Nova: Revista de Cultura e Política, n. 67, p. 139–190, 2006. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ln/a/346M4vFfVzg6JFk8VZnWVvC/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 3 out. 2023.

LAURA, Ana. IBGE - Educa | **Jovens**. **IBGE Educa Jovens**. Disponível em: <<https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18319-cor-ou-raca.html#:~:text=De%20acordo%20com%20dados%20da,9%2C1%25%20como%20pretos.>>. Acesso em: 7 jul. 2023.

MANSBRIDGE, Jane. **Should Blacks represent Blacks and Women represent Women? A Contingent ‘Yes.’** Journal of Politics, v. 61, n. 3, p. 628-657, 1999. Disponível em: . Acesso em: 2 abr. 2014.

MALUF, Sahid. **Direito constitucional**. 19ª Ed. São Paulo: Atlas, 2006.

MONTEIRO, A. A. (2015). **OS GRUPOS RACIAIS NAS ELEIÇÕES DE 2014: DESAFIO À REPRESENTAÇÃO NA DEMOCRACIA**. Cadernos De Gênero E Diversidade, 1(1).

Morte de mães negras é duas vezes maior que de brancas, aponta pesquisa. Ministério da Saúde. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/novembro/morte-de-maes-negras-e-duas-vezes-maior-que-de-brancas-aponta-pesquisa>>. Acesso em: 23 nov. 2023.

Oliveira, Augusto N C. (2015). **Desigualdades da Política no Brasil: Representação Descritiva na Eleição de 2014 para a Câmara Dos Deputados**. Londrina Vol. 20, Ed. 2. Disponível em: <https://www.proquest.com/openview/bd1f589723dbf8f14553640a24883687/1?pq-origsite=gscholar&cbl=2031972>

PITKIN, Hannah F. **The concept of representation**. Berkeley, Los Angeles, London: University of California Press, 1967.

PORTAL. PL 4041/2020 — **Portal da Câmara dos Deputados**. Portal da Câmara dos Deputados. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2259201>>. Acesso em: 27 jun. 2023.

ROSALIA. **Do Estatuto da Igualdade Racial à Marcha das Mulheres Negras 2015**: uma análise das feministas negras brasileiras sobre políticas públicas. App.uff.br, 2015. Disponível em: <<https://app.uff.br/riuff/handle/1/23551>>. Acesso em: 9 nov. 2023.

SAMPAIO, E. de O. (2016). **Racismo Institucional: desenvolvimento social e políticas públicas de caráter afirmativo no Brasil**. Interações (Campo Grande), 4(6). Recuperado de <https://multitemas.ucdb.br/interacoes/article/view/561>

SANTOS, Rafael de Sousa. **O impacto da “neurose cultural brasileira” na sub-representação política de pessoas negras: uma análise do perfil dos eleitos para a Câmara Municipal de São Paulo em 2020**. 2023. 34 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciência Política) — Universidade de Brasília, Brasília, 2023.

SÉRGIO, Antônio. **A questão racial na política brasileira (os últimos quinze anos)**. Tempo Social, v. 13, n. 2, 2001. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ts/a/d6pLPZfmMdXqvJY6CrM8Cgz/abstract/?lang=pt#>>. Acesso em: 29 abr. 2023.

Sistema Representativo Brasileiro | Jusbrasil. Jusbrasil. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/sistema-representativo-brasileiro/864482416>>. Acesso em: 15 out. 2023.

SOUTHIER, D. ; AVILA, M. C. A. . **Representação descritiva: possibilidades e limites**. Mosaico Social , v. 1, p. 1-20, 2014.

SOUZA, Neusa Santos. 2021. **Tornar-se negro: Ou as vicissitudes da identidade do negro brasileiro em ascensão social**. Rio de Janeiro: Zahar. 171 pp.

TSE começa a discutir reserva de recursos do Fundo Eleitoral e tempo de rádio e TV para candidatos negros. Justiça Eleitoral. Disponível em: <<https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2020/Junho/tse-comeca-a-discutir-reserva-de-recursos-do-fundo-eleitoral-e-tempo-de-radio-e-tv-para-candidatos-negros>>. Acesso em: 18 jul. 2023.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2015 Homicídios de Mulheres no Brasil.** Brasília, 2015. Rio de Janeiro, FLACSO. Disponível em: http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf.